

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.10.003-DL

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de lavagem de veículos para a frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE é fundamental para assegurar a limpeza e higienização adequadas dos veículos que prestam serviços essenciais de saúde à população local. Considerando a importância do transporte seguro e higienizado de pacientes, equipes médicas e materiais de saúde, a manutenção da frota em condições impecáveis de limpeza é essencial para a promoção de um ambiente saudável e seguro.

O problema a ser resolvido está diretamente ligado à necessidade de higienização regular dos veículos para prevenir contaminações e garantir a apresentação adequada dos mesmos. A limpeza apropriada dos veículos contribui não apenas para a conservação dos ativos municipais, mas também para a melhoria contínua dos serviços prestados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação desses serviços visa cumprir com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, como a eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada e responsável. A higienização regular dos veículos é uma medida preventiva de saúde pública que impacta positivamente no bem-estar da comunidade, justificando plenamente a necessidade da contratação.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE é fundamental para assegurar a escolha de uma solução que atenda aos padrões mínimos de qualidade, eficácia e sustentabilidade. Os requisitos definidos devem contemplar critérios que promovam a competitividade e garantam a conformidade com normas e regulamentações vigentes.

- **Requisitos Gerais:**
  - Prestação de serviços de lavagem para diferentes tipos de veículos: vans e carros pequenos.



- Serviços devem contemplar limpeza externa e detalhamento interno dos veículos.
- Garantia de cumprimento de prazos previamente acordados para a execução do serviço.
- **Requisitos Legais:**
  - Conformidade com todas as regulamentações e normas brasileiras aplicáveis aos serviços de lavagem de veículos.
  - Obediência estrita à Lei 14.133/2021 no que concerne a licitações e contratos administrativos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Uso obrigatório de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade.
  - Implementação de sistemas de reuso de água e práticas que economizem recursos naturais, como energia elétrica.
  - Adoção de processos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, alinhados com o desenvolvimento sustentável.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Capacidade comprovada de realizar a lavagem de até 150 vans e 300 carros pequenos durante o período de vigência do contrato.
  - Inserção de cláusulas de desempenho que demonstrem a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento dos requisitos de qualidade e sustentabilidade.
  - Possibilidade de auditorias e fiscalização pela contratante para garantir a execução conforme contratado.

Os requisitos elencados visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, respeitando a legalidade, a competitividade e a sustentabilidade do processo licitatório. Estes requisitos são essenciais para garantir que o serviço contratado ofereça o melhor resultado em termos de qualidade e economia, sem impor excessos ou especificações que possam limitar a competitividade.

#### 4. Levantamento de mercado

Nesta seção, apresentamos um levantamento de mercado para identificar as soluções de contratação disponíveis para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A análise considera as práticas comuns entre fornecedores e órgãos públicos, conforme os dados coletados:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve negociar e contratar diretamente empresas especializadas em serviços de lavagem de veículos. Esta modalidade permite maior controle e personalização do serviço conforme as necessidades do município.
- Contratação através de terceirização: Implica na seleção de uma empresa terceirizada que gerencie toda a operação de lavagem dos veículos. A terceirização pode oferecer flexibilidade e eficiência ao permitir que a empresa contratada utilize suas próprias práticas e produtos dentro dos padrões exigidos, especialmente os de sustentabilidade ambiental.
- Formas alternativas de contratação: Inclui soluções como adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou consórcios de municípios, potencialmente reduzindo custos através de economia de escala. No entanto, tal opção não foi adotada devido à escolha pela modalidade de dispensa eletrônica para esta



contratação.

Após avaliar as opções e suas respectivas vantagens e desvantagens, a solução de contratação mais adequada para atender às necessidades dos serviços de lavagem dos veículos da Secretaria de Saúde é a contratação direta com um fornecedor especializado. Esta abordagem proporciona um equilíbrio ideal entre controle de qualidade, eficiência operacional e alinhamento com as exigências ambientais especificadas, incluindo o uso de produtos biodegradáveis e sistemas de reuso de água. Além disso, a modalidade de dispensa eletrônica foi considerada mais ágil e compatível com a urgência e a especificidade dos serviços requisitados.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE consiste em um serviço abrangente que atende tanto à necessidade de limpeza externa quanto ao detalhamento interno dos veículos. Esta abordagem garante a manutenção da higiene e da apresentação adequada dos veículos, requisitos essenciais para a qualidade dos serviços de saúde.

A solução inclui o uso de produtos de limpeza biodegradáveis e sistemas de reuso de água, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável. Essa preocupação com a sustentabilidade é uma tendência crescente no mercado, refletindo o compromisso com a redução dos impactos ambientais.

Além disso, a escolha desta solução é justificada pela sua adequação ao contexto específico e às condições climáticas da região de Chorozinho-CE, que influenciam tanto a frequência necessária das lavagens quanto os métodos mais apropriados. Os fornecedores locais são priorizados, fomentando a economia local e garantindo uma resposta mais ágil às necessidades do contrato.

Ao fazer um levantamento de mercado, observou-se que a oferta de serviços com este perfil é a mais adequada e vantajosa, tanto econômica quanto tecnicamente. A combinação de experiência, infraestrutura e práticas sustentáveis ofertadas pelos fornecedores especializados atende de maneira eficaz e eficiente às necessidades identificadas, destacando-se como a solução mais aderente às exigências legais e ao interesse público.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO TIPO VAN.	150,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO TIPO VAN.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO PEQUENO.	300,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO PEQUENO.			

## 7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO TIPO VAN.	150,000	Serviço	121,67	18.250,50
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO TIPO VAN.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO PEQUENO.	300,000	Serviço	41,42	12.426,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO PEQUENO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 30.676,50 (trinta mil, seiscientos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Chorozinho optou pelo parcelamento da contratação dos serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde. A decisão pelo parcelamento foi fundamentada nas seguintes considerações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A prestação dos serviços de lavagem dos veículos foi identificada como tecnicamente divisível, uma vez que cada veículo pode ser tratado como uma unidade independente, sem prejuízo à funcionalidade ou aos resultados esperados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do serviço é tanto técnica quanto economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos serviços de lavagem dos veículos não sejam comprometidas.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi analisado em termos de economia de escala e não apresentará aumento desproporcional dos custos. O parcelamento permitirá a manutenção de condições econômicas vantajosas para a Administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento permitirá uma maior competitividade e um melhor aproveitamento do mercado. Isso possibilitará a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, ampliando assim a concorrência.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado indicou que o parcelamento dos serviços se alinha às práticas do setor de serviços de lavagem, onde fornecedores podem oferecer suas soluções com base em suas capacidades específicas.
- **Consideração de Lotes:** Embora não aplicável no presente caso, a consideração de lotes não se faz necessária devido à natureza dos serviços, uma vez que não há previsão de volume que justifique lotes menores.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** A decisão foi embasada em dados concretos obtidos a partir de levantamentos de mercado e de práticas comuns no setor, assegurando que a escolha pelo parcelamento foi a mais adequada.

Para este processo, a decisão pelo parcelamento foi tomada com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência, além de assegurar que os serviços contratados atendam às necessidades da Secretaria de Saúde sem comprometer o interesse público.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



Este processo de contratação para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. O planejamento realizado anteriormente garante que as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde sejam atendidas eficazmente, assegurando que todos os veículos envolvidos nos serviços municipais estejam em condições ideais de limpeza e higiene.

A inclusão desta contratação no plano anual reflete o compromisso da administração municipal em manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, integrando atividades essenciais de conservação de seus ativos ao planejamento estratégico geral da prefeitura. Esta abordagem sistemática e planejada demonstra a intenção de otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional e garantir o uso responsável dos recursos públicos, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 10. Resultados pretendidos

- Assegurar a manutenção regular da higienização dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, garantindo que estejam em condições adequadas para o transporte seguro e saudável de pacientes e profissionais.
- Conservar a integridade e a apresentação dos veículos, prolongando sua vida útil e otimizando o uso dos recursos públicos.
- Obter um serviço de qualidade que atenda aos requisitos técnicos e de eficiência, assegurando que os veículos estejam sempre prontos para utilização imediata, sem comprometer a agenda da Secretaria de Saúde.
- Promover a sustentabilidade ambiental através da utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e práticas de reuso da água, minimizando os impactos ambientais e contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável conforme os princípios da Lei 14.133.
- Garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, por meio de uma contratação que ofereça um bom custo-benefício à Administração Pública.
- Estimular a melhoria contínua dos serviços prestados, com feedback regular e avaliações periódicas para garantir a satisfação das necessidades identificadas e a adequação das soluções implementadas.

## 11. Providências a serem adotadas

- Designar um agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que o servidor possua as qualificações exigidas pela Lei 14.133, para o adequado acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- Estabelecer cronograma de lavagem, em acordo com a Secretaria de Saúde do Município, para assegurar que todos os veículos recebam o serviço de limpeza dentro das janelas operacionais adequadas.
- Coordenar a logística necessária para disponibilização dos veículos no local e horário acordados para lavagem, evitando interrupções nos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.



- Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços realizados, através de vistorias técnicas e relatórios de feedback dos motoristas e usuários dos veículos, assim garantindo a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato.
- Divulgar informações sobre o contrato no portal de transparência do município, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade previsto na referida Lei.
- Implementar práticas de gestão de riscos para identificar, avaliar e mitigar qualquer problema relacionado à execução contratual, promovendo intervenções tempestivas quando necessário.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços na contratação dos serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE encontra-se justificada pelos motivos a seguir:

1. **Especificidade e Limitação da Demanda:** A quantidade de serviços de lavagem necessários foi claramente definida e limitada, com base nos números exatos de veículos pequenos e tipo van na frota da Secretaria de Saúde que necessitarão do serviço durante o período de contratação. Este contexto não se alinha com o uso de um registro de preços, que é mais apropriado para demandas variáveis e imprevisíveis.
2. **Inexistência de Demandas Recorrentes ou Emergentes:** Não há previsão de aumentos significativos ou demandas emergenciais que justifiquem a constituição de um sistema de registro de preços, o qual é adequado em cenários onde a variabilidade ou a emergência de demandas de aquisição são características relevantes, visando a flexibilidade e ajuste contínuos.
3. **Racionalidade Econômica:** A contratação prevista é de porte relativamente modesto e não justifica os processos adicionais e a gestão inerentes ao registro de preços, que implicariam em custos indiretos e administrativos crescentes que não seriam compensados por vantagens significativas em economia de escala ou otimização de recursos.
4. **Eficiência Administrativa:** A gestão de contratos vinculados ao sistema de registro de preços demanda uma estrutura administrativa adequada para lidar com as complexidades do mesmo, o que não se faz necessário no presente caso, dada a simplicidade e o pequeno escopo da contratação, em linha com a eficiência de recursos humanos e materiais disponíveis.
5. **Frequência e Natureza da Necessidade:** Considerando que a necessidade destes serviços não é contínua ao longo do tempo, mas sim intermitente e vinculada a períodos específicos, um contrato convencional se apresenta como a escolha mais prática e economicamente vantajosa.

Assim, a escolha por não adotar o sistema de registro de preços está diretamente alinhada às especificidades da contratação proposta, conforme regulado pela Lei 14.133, a qual preza pela eficiência, economicidade e pela racionalidade das soluções adotadas no âmbito das compras e contratações públicas.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Esta seção aborda a decisão de vedar a participação de empresas na forma de



consórcio na contratação para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Com base na Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 15, a formação de consórcios em processos licitatórios pode ser permitida, conforme previsão em edital e específica justificativa técnica. No entanto, no contexto específico desta contratação, opta-se por não permitir essa modalidade de participação por motivos que serão elencados a seguir.

- **Simplificação do processo:** A contratação direta de empresas individualmente facilita a administração e fiscalização, reduzindo a complexidade gerada ao lidar com múltiplas partes em um consórcio.
- **Escopo de contratação:** Dada a natureza e o valor estimado da contratação para a lavagem de veículos, a formação de consórcios não se faz necessária, uma vez que empresas individuais possuem capacidade técnica e operacional para atender às demandas de serviço.
- **Redução de riscos:** Evitar consórcios minimiza potenciais conflitos de responsabilidade entre consorciados e facilita a identificação de responsabilidades em caso de descumprimento contratual.
- **Transparência e competição:** Ao promover a concorrência direta entre participantes individuais, aumenta-se a transparência e isonomia do processo, garantindo que todas as concorrentes sejam avaliadas sob os mesmos critérios, conforme o princípio da competitividade estabelecido na Lei 14.133/2021.

Assim, conclui-se que, para esta contratação, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é medida que promove o interesse público, alinha-se aos objetivos de eficiência administrativa e atende melhor às características da demanda contratual específica.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133, a contratação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, mitigando impactos ambientais adversos. Seguem os principais impactos ambientais possíveis e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

- **Consumo excessivo de água:**
  - Impacto: O procedimento de lavagem de veículos pode resultar em alto consumo de água, recurso essencial e limitado.
  - Medidas mitigadoras: Implementação de sistemas de reutilização da água, otimização dos processos de lavagem, utilização de água de reuso e adoção de tecnologias que minimizam o consumo de água.
- **Poluição por produtos químicos:**
  - Impacto: Os produtos de limpeza utilizados na lavagem de veículos podem conter substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente, contaminando solos e águas superficiais.
  - Medidas mitigadoras: Utilização prioritária de produtos biodegradáveis e menos tóxicos, com certificação ambiental, de forma a reduzir a carga poluente dos efluentes gerados.
- **Geração de resíduos sólidos e efluentes:**
  - Impacto: O processo de lavagem gera resíduos sólidos e efluentes que podem causar contaminação e impacto ambiental negativo.
  - Medidas mitigadoras: Implementação de sistemas de coleta e tratamento de



efluentes, separação correta de resíduos sólidos para reciclagem e descarte adequado, conforme as normas de gerenciamento de resíduos.

- **Consumo de energia elétrica:**
  - Impacto: Equipamentos utilizados no processo de lavagem demandam consumo de energia elétrica, resultando em uma pegada de carbono mais elevada.
  - Medidas mitigadoras: Adoção de equipamentos e tecnologias energeticamente eficientes, que minimizam o consumo de energia, e incentivo ao uso de fontes renováveis, como energia solar, para atender às demandas energéticas.

A implementação dessas medidas visa garantir que a contratação do serviço de lavagem de veículos não apenas atenda às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, mas também esteja alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental, promovendo a preservação do meio ambiente e a saúde pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e criteriosa, conclui-se que a contratação de serviços de lavagem para os veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE é altamente viável e razoável. Este posicionamento está fundamentado nos seguintes aspectos:

- **Necessidade Pública:** A manutenção regular da limpeza dos veículos da Secretaria de Saúde é essencial para garantir um ambiente higiênico e adequado ao transporte dos profissionais de saúde e dos pacientes, contribuindo diretamente para a eficácia dos serviços prestados à população.
- **Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público ao assegurar que os veículos estejam em perfeito estado de conservação e higiene, refletindo um serviço público eficiente e responsável.
- **Soluções Sustentáveis:** A incorporação de práticas de sustentabilidade, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis e sistemas de reuso de água, está em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** A estimativa de valores para a contratação baseia-se em preços de mercado atualizados e condizentes com as práticas do setor, o que assegura uma contratação economicamente vantajosa para a Administração, evitando sobrepreço ou superfaturamento, conforme preconizado pela Lei.
- **Justificação da Modalidade de Contratação:** A escolha pela dispensa eletrônica está amparada na legislação vigente, sendo um procedimento célere e eficiente para este tipo de contratação, favorecendo a rapidez e eficiência na prestação dos serviços essenciais de saúde.

Com base nas considerações acima, a contratação proposta demonstra ser uma solução plenamente adequada e estrategicamente alinhada com os objetivos do município de Chorozinho-CE, garantindo a eficácia do atendimento à população e o cumprimento dos princípios da Lei 14.133/2021.



Chorozinho / CE, 14 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

GLAILSON SALDANHA MACIEL  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO

